

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

Lei N.º 347/01

Tefé(AM), 11 de janeiro de 2001.

Estabelece os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé no uso de suas atribuições legais e embasada no Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal propõe e aprova a presente

LEI:

Art. 1.º - Fica estabelecido o subsídio do Prefeito Municipal de Tefé em R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Art. 2.º - Fica estabelecido o subsídio do Vice-prefeito Municipal de Tefé em R\$ 3.000,00(três mil reais).

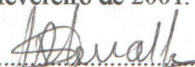
Art. 3.º - Fica estabelecido o subsídio do Secretário Municipal de Tefé em R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Tefé, em 11 de janeiro de 2001.


CARLOS JOSÉ LIMA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Esta Lei foi publicada nos termos do parágrafo 7.º do Artigo 70 da Lei Orgânica e parágrafo 5.º do Artigo 111 do Regimento Interno da Câmara municipal de Tefé Tefé, 26 de fevereiro de 2001.


LUÍS ALBERTO LOPES SEVALHO
SECRETÁRIO